

**Lei Municipal nº 922/2015**

**“Institui a “Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão” no município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Campanha de Informação, Prevenção e Combate à Depressão” no município de Teixeira de Freitas, com os seguintes objetivos.

I – ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – combater o preconceito que cerca à depressão.

**Art. 2º** - Durante a campanha, o município deverá buscar a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 27 de outubro de 2015.

**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado  
Em 27/10/15  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA  
SANCIONADO O PROJETO DE LEI Nº  
DISCUTIDO E VOTADO PELA CÂMARA  
MUNICIPAL EM  
LEI MUNICIPAL Nº  
PUBLICADA EM

JOÃO BOSCO BITTENCOURT  
PREFEITO MUNICIPAL